



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.889/2026, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria para repasse de recursos financeiros à Associação Pestalozzi de Ipameri-GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IPAMERI-GO**, inscrita no CNPJ sob nº.: 05.402.145/0001-32, sediada no Município de Ipameri-GO, à Rua 03, nº 06, Vila Santa Maria, CEP: 75.780-000, Ipameri – GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à Subvenção Social, poderá ser de até R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) dentro do exercício de 2026, mediante termo de parceria celebrado entre as partes.

Art. 2º - O valor será disponibilizado apenas mediante a apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, vinculados a seguinte rubrica: 10.1003.04.122.0052.4003.3.3.50.43.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Lei Municipal nº.: 3.878/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2026.

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 19 / 02 / 2026

Assinatura

Juliana Gonçalves Carneiro

Assistente Legislativo

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41